



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**EDITAL Nº 02/2017-COREN-RS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**(AS)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de estagiários (as) nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo para contratação de estagiários (as) para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, destinado aos (às) alunos (as) regularmente matriculados (as) em instituições de ensino nos cursos superiores de **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Enfermagem, Jornalismo / Relações Públicas / Publicidade e Propaganda e Secretariado** e, de nível técnico, do curso **Técnico em Enfermagem**.

**1.2.** O processo seletivo visa o preenchimento das vagas de estágio, conforme as necessidades da Administração, e será realizado em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

- a)** Análise de Currículo;
- b)** Entrevista.

**1.3.** O edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no endereço eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br).

**2. DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS**

A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão de Estágios, designada pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, à qual competirá:

- a)** receber as inscrições dos (as) candidatos (as);



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- b)** coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- c)** analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os (as) candidatos (as) por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- d)** realizar as entrevistas, atribuindo a respectiva pontuação.

### **3. DO ESTÁGIO**

**3.1.** O programa de estágio regular-se-á pelas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do (a) estagiário (a), não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o COREN-RS.

**3.2.** O (a) estagiário (a) executará as atividades típicas da Autarquia, que forem afetas à sua área de formação acadêmica, atuando junto aos setores do COREN-RS, sendo possível a relotação, por conveniência da Administração.

**3.3.** Não poderão ser estagiários (as), estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles (as) que sejam ou venham a ser estagiário (a) em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, em empresas privadas.

**3.4.** O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, nas seguintes hipóteses:

- a)** a pedido justificado do (a) estagiário (a);
- b)** por conveniência da Administração;
- c)** em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de renovação de matrícula ou seu trancamento;
- d)** por indisciplina ou falta de aptidão do (a) estagiário no cumprimento de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- e)** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- f) prática de ato lesivo ao erário;
- g) nomeação para cargo, emprego ou função pública;
- h) impossibilidade de realização da carga horária contratada, na forma do item 4.

### 4. DA CARGA HORÁRIA

**4.1** A jornada de atividade do (a) estagiário (a) será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, para estagiários (as) de nível superior, e de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, para estagiários (as) de nível técnico. A realização do estágio se dará no horário do expediente do COREN-RS, sem prejuízo de suas atividades discentes.

**4.2** As vagas disponibilizadas observam os seguintes horários, respeitadas as cargas horárias contratadas, por nível de escolaridade:

- a) Turno manhã: entre 8h e 13h;
- b) Turno tarde: entre 12h30min e 17h30min.

### 5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O (a) estudante em estágio no COREN-RS fará jus:

- a) À bolsa estágio no valor mensal de **R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, bem como, a auxílio transporte (Vagas de Nível Superior).
- b) À bolsa estágio no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, bem como, a auxílio transporte (Vagas de Nível Técnico).

### 6. DAS VAGAS

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas existentes nas áreas de **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Enfermagem Jornalismo / Relações Públicas / Publicidade e Propaganda e Secretariado** e, de nível técnico, do curso **Técnico em Enfermagem**, após exaurida a lista de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, ou esgotado o seu prazo de vigência.

### 7. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

São requisitos para participação no estágio:

- a) ser aluno (a), regularmente matriculado (a) e com frequência efetiva, nos cursos superiores de **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Enfermagem Jornalismo / Relações Públicas / Publicidade e Propaganda e Secretariado** e, de nível técnico, do curso **Técnico em Enfermagem** em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- b) previsão de conclusão de curso em período igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) ter sido classificado no processo seletivo de que trata o presente Edital.

### 8. DA INSCRIÇÃO

**8.1** As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período compreendido entre **11/07/2017 e 25/07/2017**.

**8.2** A forma de seleção dar-se-á por dois modos:

**8.2.1** Acesso Universal;

**8.2.2** Acesso por cota de Pessoa Negra ou Parda (PNP);

**8.2.2.1** É considerada Pessoa Negra ou Parda aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor negra ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, através do preenchimento e envio do formulário **Anexo I – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra ou Parda**, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**8.2.2.2** O (a) candidato (a) inscrito (a) na cota de Pessoa Negra ou Parda, quando da entrevista, será submetido (a) à aferição, por parte dos membros da Comissão de Estágios, acerca do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o (a) candidato (a) é portador (a); e/ou
- b) apresentação de documentação pública oficial, dele (a) próprio (a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

**8.2.2.2.1** Em caso de verificação de não atendimento aos requisitos referidos no item 8.2.2.2, o candidato concorrerá na forma do item 8.2.1.

**8.3** Os (as) interessados (as) em se inscrever no Processo Seletivo deverão encaminhar ao endereço eletrônico **estagios@portalcoren-rs.gov.br** os documentos listados no item 9, em formato PDF.

**8.4** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Estágios.

**8.5** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital, exceto no caso de prorrogação do período pela Comissão de Estágios.

### 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

**9.1** Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**9.2** A inscrição para o processo seletivo será realizada mediante o envio dos seguintes documentos ao e-mail **estagios@portalcoren-rs.gov.br**:

**a)** Currículo atualizado, com identificação e contato do (a) candidato (a), a informação da qualificação, cursos realizados, produções acadêmicas, experiências anteriores, bem como, com a informação de previsão para término do curso, que deverá se dar em período igual ou superior a 12 (doze) meses;

**b)** Cópia de documento de identidade;

**c)** Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;

**d)** Cópia da carteira da OAB para estagiários (as), para candidatos (as) às vagas de Direito (critério classificatório);

**e)** Autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda preenchida, conforme Anexo I deste Edital, caso o candidato deseje se inscrever através do acesso por cota de Pessoa Negra ou Parda (PNP);

**9.3** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### 10. DO PROCESSO SELETIVO

#### 10.1. Primeira Etapa - Da análise de Currículo





## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**10.1.1.** O resultado desta etapa, de caráter classificatório, consistirá na soma da pontuação atribuída à análise de Currículo e será realizada pelos membros da Comissão de Estágios.

**10.1.2.** Na análise de Currículo, levar-se-á em consideração para pontuação do candidato:

- a)** as experiências profissionais anteriores;
- b)** a formação complementar, cursos realizados e produção acadêmica;
- c)** a apresentação da carteira da OAB, para o caso de candidatos (as) às vagas de Direito.

**10.1.4** Os (as) candidatos (as) serão ordenados em lista de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

### **10.2. Segunda Etapa - Da Entrevista**

**10.2.1.** Os (as) candidatos (as) serão convocados (as), por contato telefônico, para realização de entrevista, obedecendo-se a ordem de classificação na primeira etapa.

**10.2.1.1** A ausência de contato telefônico no Currículo ou a indicação equivocada deste desclassificam automaticamente o (a) candidato (a).

**10.2.2.** Na entrevista, levar-se-á em consideração, para fins de pontuação do (a) candidato (a):

- a)** Apresentação pessoal e postura;
- b)** Conhecimentos de informática;
- c)** Conhecimentos sobre o COREN-RS;
- d)** Conhecimentos sobre temas atuais afetos à área de formação.

**10.2.3.** Os (as) candidatos (as) não convocados para entrevista permanecerão em cadastro reserva, para convocação à segunda etapa, em caso de surgimento de nova (s) vaga (s).

**10.2.4.** A Entrevista com os (as) candidatos (as) classificados (as) será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Estágios.

### **10.3 Da Classificação**

Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) em lista, de acordo com os valores decrescentes de pontuação, observando-se o somatório das pontuações obtidas na primeira etapa e na segunda etapa.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**11.1.** A critério da Administração, os (as) candidatos (as) com maior pontuação, observando-se o número de vagas existentes, serão convocados através de e-mail.

**11.2** Fica assegurado o percentual mínimo de 20% das vagas existentes, durante todo o período de validade deste Processo Seletivo, a candidatos (as) optantes pelo sistema de cotas, desde que haja candidatos (as) aprovados (as) para este modo.

**11.2.** O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para assumir o estágio, no prazo definido pela Comissão de Estágios:

- a) original e cópia de documento de identidade, com foto, válido em território nacional;
- b) original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) original e cópia do título de eleitor;
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) histórico escolar atualizado;
- f) original e cópia do comprovante de matrícula atualizado;
- g) original e cópia do comprovante de residência;
- h) original e cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- i) comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- j) Currículo atualizado;
- l) cópia do PIS;
- m) exame médico admissional (a ser realizado, mediante autorização, em instituição conveniada com o COREN-RS);
- n) dados bancários;
- o) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo (a) candidato (a).

**11.3.** O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) dentro do prazo determinado pela Comissão de Estágios, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

subitem anterior, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação.

**11.4.** O (a) candidato (a) selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A participação do (a) candidato (a) no processo seletivo implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no endereço eletrônico [www.portalcoren-rs.gov.br](http://www.portalcoren-rs.gov.br).

**12.2.** A qualquer tempo, poder-se-á desclassificar o (a) candidato (a), se verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas afirmações ou nos documentos apresentados.

**12.3.** O (a) candidato (a) deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

**12.4.** O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar do início do período de inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do COREN-RS.

**12.5.** A classificação no processo seletivo gera para o (a) estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se ao COREN-RS o direito de convocar os (as) candidatos (as) de acordo com as necessidades internas do órgão.

**12.6.** É de responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização, junto ao DRH do COREN-RS, dos dados para contato (e-mail, telefone, endereço).

**12.7.** O COREN-RS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (à) candidato (a) decorrentes de:

- a)** e-mail, telefone e demais dados pessoais não atualizados;
- b)** negativa por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, sem a intermediação de agente integrador;
- c)** obrigatoriedade por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, mediante o pagamento de taxas;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**12.8.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o COREN-RS, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o (a) estudante e o COREN/RS, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**12.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágios.

Porto Alegre, 11 de julho de 2017.

Daniel Menezes de Souza  
COREN-RS nº 105.771  
**PRESIDENTE DO COREN-RS**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Anexo I – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra ou Parda**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo)

inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, e inscrito para estágio na área de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição e participação Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários(as) nº 02/2017 do COREN/RS, conforme estabelecido neste Edital, optar pela participação na reserva de cota para Pessoa Negra ou Parda, a partir desta autodeclaração. Estou ciente de que, durante a entrevista, serei submetido à verificação da condição declarada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura